



MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Divisão de Manutenção e Transporte.

2 – OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elétrica automotiva para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos municipais.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias. A necessidade de contratação da empresa em questão está intrinsecamente ligada à realização regular de inspeções para garantir o funcionamento adequado do veículo. Essas inspeções abrangem componentes elétricos essenciais, como a bateria, alternador, sistema de ignição, fiação e fusíveis **e outros pertinentes**. A manutenção preventiva desempenha um papel crucial nesse processo, pois ajuda a evitar falhas inesperadas que poderiam deixar o veículo inoperável. Portanto, a contratação de serviços elétricos especializados é crucial para manter esses componentes em perfeito estado. A manutenção preventiva não apenas evita problemas, mas também contribui para a segurança e a confiabilidade do veículo. Além disso, a longo prazo, investir em manutenção adequada pode economizar dinheiro, pois reduz a necessidade de reparos mais caros.

3.2. Sugere-se a limitação de quilometragem para participação somente de empresas que contenham oficinas localizadas a até 80 km de distância do município de Brazópolis. A limitação geográfica se faz necessária uma vez que incentiva e fomenta o comércio local e regional e ainda devido ao fato que o deslocamento dos veículos para locais distantes, resulta em um aumento dos custos. Isso se deve ao consumo adicional de combustível e ao desgaste dos veículos durante o trajeto até o local de prestação de serviços de manutenção elétrica. Além disso, há outras questões, como o pagamento de diárias aos funcionários envolvidos.

3.3. É crucial que os serviços sejam realizados de forma ágil, a fim de evitar a paralisação da frota municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, apresentar profissionais especializados e experientes em elétrica automotiva de veículos leves e pesados, dispor de equipamentos adequados, emitir nota fiscal regular, cumprir os prazos estabelecidos, atender às normas técnicas de segurança e qualidade e possuir disponibilidade para atendimento ágil quando necessário.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1- Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis/MG;

5.2- A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

5.3- A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

5.4- Os serviços a serem efetuados dentro da garagem municipal deverão ser executados com o ferramental próprio da empresa contratada e com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Divisão de Transportes. Eventualmente, com autorização expressa pelo Chefe da Divisão de Transportes e com acompanhamento de servidor municipal, poderá o veículo/máquina ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal transportar o veículo da sede da Garagem Municipal até a oficina da Empresa Vencedora e da oficina da Empresa vencedora até a sede da Garagem Municipal (salvo em casos de real impossibilidade).

5.4.1- Os serviços que por ventura forem realizados na oficina da Contratada, deverão ser no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento do veículo na oficina; salvo em situações que necessitem maior prazo, a serem combinados em momento oportuno com o Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção.

5.5- A empresa deverá comparecer na garagem municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço ou do chamado da Divisão de Transportes e Manutenção, seja por meios eletrônicos (e-mail, whatsapp) ou por telefone, encaminhando à garagem municipal o respectivo profissional devidamente uniformizado e qualificado para o serviço, providenciando o conserto e/ou reparo necessário.

5.5.1- Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita às punições previstas em lei.

5.6- Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário(s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo que toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem, EPI's, alimentação e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

5.7- O preço ajustado por hora trabalhada será considerado a partir do momento em que o funcionário da empresa

contratada apresentar-se na Garagem Municipal e iniciar a avaliação/serviços, sendo que, ao final dos serviços será

confeccionado um relatório do serviço executado, constando o número de horas trabalhadas;

5.8- A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório com a assinatura de um servidor designado pelo Município de Brazópolis/MG;

5.9- A contratação é somente para quando houver necessidade de conserto e/ou reparo dos veículos, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

5.10- Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

5.11- A Divisão de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

5.12- O Município de Brazópolis/MG, com a sua Administração e juntamente com a Divisão de Transportes, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados,



MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

5.13- O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.14- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município de Brazópolis/MG julgar necessário.

5.15- O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias.

5.15.1- O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.16- A empresa vencedora do certame deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.17- Os serviços que caracterizarem grau de complexidade elevado, devidamente comprovado, deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da autorização de execução elaborada pela Divisão de Transportes. Salvo prazo maior mediante justificativa e autorização por escrito do setor responsável.

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. A estimativa de consumo será baseada no histórico de manutenções do ano anterior. A demanda pode variar conforme o número de veículos, a criação de novos serviços e o desgaste natural dos sistemas elétricos da frota.

Abaixo segue as relações dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	SERVIÇO DE ELÉTRICA EM CAMINHÕES;	100 horas
02	SERVIÇO DE ELÉTRICA EM MAQUINAS PESADAS;	150 horas
03	SERVIÇO DE ELÉTRICA EM MICROÔNIBUS/ÔNIBUS;	200 horas
04	SERVIÇO DE ELÉTRICA EM VANS;	200 horas
05	SERVIÇO DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES.	200 horas

7 – DO ACEITE DO OBJETO:

7.1. O aceite será realizado mediante vistoria técnica pela equipe da Divisão de Manutenção e Transporte, que verificará se o serviço foi executado conforme descrito na solicitação, com qualidade,

7.2. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceite(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

8 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da empresa será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na ata de registro de preços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, pois se trata de serviço de manutenção técnica com descarte de resíduos controlado conforme exigências legais.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será realizada pela Divisão de Manutenção e Transporte, que acompanhará a execução do contrato, analisará os relatórios de serviços e solucionará dúvidas. Ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Obter maior eficiência na manutenção elétrica da frota, reduzir o tempo de inatividade dos veículos, garantir a segurança dos motoristas e usuários, e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

12 – CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, a contratação por meio de registro de preços se justifica pela necessidade recorrente e imprevisível de manutenção elétrica nos veículos da frota municipal, de modo a garantir agilidade, economia e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Mário Alves Ferreira Júnior
Divisão de Transporte e Manutenção